



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano VII - Edição nº 00972 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21CC73073F82D8770482948FC405A33D

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- LICENÇAS AMBIENTAIS - PORTARIAS Nº 047, 048, 049 E 050/2018.
- DECRETO Nº 323 DE 18 DE JUNHO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE RECESSO JUNINO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA."
- DECRETO Nº 323 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 047 DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4420/2016 e, tendo em vista o que consta do processo, **RESOLVE:** Art. 1.º- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de dois anos, a **POSTO CONTORNO IRECÊ LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.569.702/0001-84 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 048 DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4420/2016 e, tendo em vista o que consta do processo, **RESOLVE:** Art. 1.º- Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de dois anos, a **PNEUSCAR REFORMADORA DE PNEUS**, inscrito no CNPJ sob nº 32.249.144/0001-06 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 049 DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4420/2016 e, tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE: **Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de dois anos, a **MZ INCORPORADORA E EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/LOTEAMENTO PARK DAS ARVORES**, inscrito no CNPJ sob nº 29.050.056/0001-32 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 050 DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4420/2016 e, tendo em vista o que consta do processo, **RESOLVE:** Art. 1.º- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de dois anos, a **IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 96.709.134/0001-55 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 323 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE RECESSO
JUNINO NO MUNICÍPIO DE
IRECÊ/BA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a realização do tradicional “Arraiá das Caraíbas 2018” que alcança por diversos setores do poder público municipal, o qual será realizado nos dias 21 a 25 de Junho;

DECRETA:

Art. 1º Recesso no serviço público municipal, no período de 21/06 a 01/07 do corrente ano.

Art. 2º Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 1º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§ 2º As licitações marcadas nesse intervalo de 21/06 a 01/07 do corrente ano, aconteceram normalmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 18 de Junho de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 323 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RECESSO JUNINO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a realização do tradicional “Arraiá das Caraíbas 2018” que alcança por diversos setores do poder público municipal, o qual será realizado nos dias 21 a 25 de Junho;

DECRETA:

Art. 1º Recesso no serviço público municipal, no período de 21/06 a 01/07 do corrente ano.

Art. 2º Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 1º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§ 2º As licitações marcadas nesse intervalo de 21/06 a 01/07 do corrente ano acontecerão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 18 de Junho de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
Procurador Geral do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia